



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210222PP00005
LICITAÇÃO Nº. 00005/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
RUA VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.
CEP: 58763-000 - Tel.: (...) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 12 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0003, de 11 de Janeiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 14:00 horas do dia 12 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro – Emas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0003, de 11 de Janeiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Emas: 02.080 – 10 301 2001 2047 – 000469 3390.32 99 / 02.090 – 10 301 1004 2050 – 000513 3390.30 99 – 000514 3390.32 99 – 000520 4490.30 99 – 10 301 1004 2051 – 000530 3390.30 99 – 000896 3390.32 99 – 10 301 1004 2052 – 000540 3390.30 99 – 000905 3390.32 99 – 000545 4490.30 99 – 10 301 1004 2053 – 000548 3390.30 99 – 000916 3390.32 99 – 000549 3390.30 99 – 000550 3390.32 99 – 10 301 1004 2054 – 000942 3390.30 99 – 000947 4490.30 99 – 000560 3390.30 99 – 10 302 1004 2055 – 000568 3390.30 99 – 000952 3390.32 99 – 10 305 1004 2078 – 000260 3390.30 99 – 000261 3390.32 99

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Amanda Nunes Albino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso,

que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5..Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.14.

8.15.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.13.OBS: Requer aos licitantes, para agilizar os trabalhos, que não submetam cópias com os originais para conferência na hora da sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta

de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.2.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.4.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.5.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.6.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.7.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.8.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.
- 20.9.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

Emas - PB, 26 de Fevereiro de 2021.

AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PINÇA CLÍNICA	UND	20	23,06	461,20
2	CABO PARA ESPELHO ADULTO	UND	25	8,48	212,00
3	ESPELHO ODONTOLOGICO ADULTO	UND	60	4,50	270,00
4	SONDA EXPLORADORA	UND	10	15,37	153,70
5	CURETA PERIODONTAL Nº13/14	UND	9	65,61	590,49
6	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	10	217,36	2.173,60
7	AGUA DESTILADA- GALÃO 5 LITROS	UND	20	20,16	403,20
8	BANDEJA INOX 22X09X 1,5	UND	20	25,81	516,20
9	CURETA PERIODONTAL N ° 17/18	UND	9	65,61	590,49
10	BABADOR CX	PCT	6	22,98	137,88
11	PEDRA POMES 100 GR	UND	2	6,45	12,90
12	ROLO PARA AUTOCLAVE 200X100	UND	6	140,65	843,90
13	ROLO PARA AUTOCLAVE 250X100	UND	6	176,18	1.057,08
14	ROLO PARA AUTOCLAVE 300X100	UND	6	210,98	1.265,88
15	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	10	46,40	464,00
16	ESPÁTULA Nº7	UND	12	24,70	296,40
17	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA- THOMPSON	UND	12	107,45	1.289,40
18	FILME PARA RAIOS X PERIAPICAL- KODAK- CX COM 150 PELÍCULAS	CX	2	232,36	464,72
19	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº5	UND	10	29,00	290,00
20	SINDESMÓTOMO	UND	6	23,20	139,20
21	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10	16,60	166,00
22	TESOURA RETA ÍRIS	UND	15	32,12	481,80
23	LIMA DE OSSO	UND	10	79,03	790,30
24	CURETA DE LUCAS Nº85	UND	4	26,83	107,32
25	CURETA GRACEY Nº1-2	UND	6	64,67	388,02
26	CURETA GRACEY Nº 11-12	UND	6	65,61	393,66
27	CURETA GRACEY Nº 13-14	UND	6	65,61	393,66
28	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/3M- ORES A2	UND	10	137,75	1.377,50
29	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/3M- ORES A3	UND	10	137,15	1.371,50
30	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/3M- ORES A3,5	UND	10	137,15	1.371,50
31	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/3M- ORES EA3	UND	10	137,75	1.377,50
32	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/ 3M- ORES EA3,5	UND	10	137,15	1.371,50
33	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/ 3M- ORES A2	UND	10	65,25	652,50
34	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/ 3M- ORES A3	UND	10	65,25	652,50
35	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/ 3M- ORES A3,5	UND	10	65,25	652,50
36	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/ 3M- CORES A2	UND	10	333,50	3.335,00

37	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERAVEL- Z250/ 3M- CORES A3	UND	10	333,50	3.335,00
38	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERAVEL- Z250/ 3M- CORES A3,5	UND	10	333,50	3.335,00
39	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA- CX COM 100 UND	CX	10	53,80	538,00
40	RESINA P60 3M OU SIMILAR	UND	8	307,40	2.459,20
41	KIT DE MATRIZES PARA DENTES POSTERIORES- TIPO PALODENT OU UNIMATRIX [ARO + MATRIZES RECORTADAS]	UND	4	313,20	1.252,80
42	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM, ROLO COM 5M	UND	8	2,90	23,20
43	ÓCULOS PROTETOR INCOLOR ANTIEMBASSANTE	UND	4	8,70	34,80
44	BISNAGA DE RESINA COMPOSTA TIPO BULK-FILL	UND	10	232,01	2.320,10
45	KIT DE DISCOS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, COMPOSTO DE DISCOS EM 4 DIFERENTES GRANULAÇÕES, MAIS MANDRIL PRAXIS METÁLICO.	UND	4	163,42	653,68
46	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL- TOP DAM	UND	20	22,62	452,40
47	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL KIT	UND	3	125,14	375,42
48	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM,ROLO COM 5M	UND	8	2,90	23,20
49	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO AROMATIZADO VÁLVULA DOSADORA- TUBO COM 100ML	UND	4	18,85	75,40
50	COLETOR PARA FERFURO CORTANTES 3 LITROS	UND	6	5,15	30,90
51	ANESTÉSICO ARTICAINA[CLORIDRATO DE ARTICAINA+ EPINEFRINA]	CX	12	245,05	2.940,60
52	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA	CX	12	170,30	2.043,60
53	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR	CX	3	170,30	510,90
54	ANESTESICO TÓPICO GEL- BENZOCAÍNA 20% BENZOTOP	UND	30	11,46	343,80
55	MICROBRUSH EMBALAGEM COM 100 UND	UND	15	14,72	220,80
56	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 220F	UND	30	6,96	208,80
57	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011	UND	30	6,96	208,80
58	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	30	6,96	208,80
59	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	30	6,96	208,80
60	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	30	6,96	208,80
61	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	30	6,96	208,80
62	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	30	6,96	208,80
63	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	30	6,96	208,80
64	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	30	6,96	208,80
65	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	30	6,96	208,80
66	PEDRA SHOFU FORMA DE PÊRA	UND	30	12,18	365,40
67	PEDRA SHOFU- FORMA DE E CHAMA	UND	30	12,18	365,40
68	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	10	28,06	280,60
69	SUGADOR DESCARTAVEL- EMBALAGEM COM 40 UND	PCT	50	8,05	402,50
70	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTAVEL CX	CX	10	34,80	348,00
71	PONTAS ENHANCE- CAIXA C/07 UNIDADES FORMAS SORTIDAS	UND	4	217,01	868,04
72	TAÇA DE BORRACHA	UND	30	2,90	87,00
73	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES-PCT	UND	4	41,62	166,48
74	TIRA DE POLIESTER	UND	12	1,95	23,40
75	BROCA CIRÚGICA ZECRYA- 25MM	UND	30	38,72	1.161,60
76	BROCA CIRURGICA 700L	UND	30	24,36	730,80
77	BROCA CIRURGICA- 701	UND	30	21,17	635,10
78	BROCA CIRURGICA 702	UND	30	21,17	635,10
79	BROCA CIRURGICA- 171L	UND	30	21,17	635,10
80	CABO DE BISTURI	UND	10	16,24	162,40
81	LÂMINA DE BISTURI, N°12- CAIXA	CX	3	51,00	153,00
82	LÂMINA DE BISTURI N°15- CAIXA	CX	3	51,00	153,00
83	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO- MAXXION R	CX	25	58,87	1.471,75
84	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO- CX COM 100UND	CX	100	103,90	10.390,00
85	LUVAS NITRÍLICAS [SEM PÓ] PARA PROCEDIMENTO- CX 100 UND	CX	100	103,90	10.390,00
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO- CX COM 50 UND	CX	25	108,75	2.718,75
87	PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA- CONJ COM 08 PEÇAS- MICRODONT	UND	15	60,10	901,50
88	ROLETE DE ALGODÃO- EMBALAGEM COM 100 UND	UND	80	3,26	260,80
89	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS- PACOTE COM 100 UND	UND	30	27,55	826,50
90	ESPONJA HEMOSTÁTICA- HEMOSPON- CX COM 10 UND	UND	50	83,96	4.198,00
91	AGENTE HEMOSTÁTICA- HEMOSTOP	UND	4	46,40	185,60
92	FIO DENTAL- ROLO COM 100 M	UND	15	5,08	76,20

93	TRICRESOL FORMALINA- FRASCO DE 10 ML	UND	3	10,08	30,24
94	SUSPENSÃO OTOLÓGICA- OTOSPORIN	UND	4	100,00	400,00
95	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEIDO 2%- EMBALAGEM 1 LITRO	UND	10	26,30	263,00
96	GORROS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO- EMBALAGEM COM 100UND	PCT	10	37,70	377,00
97	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-HIDRO C	UND	6	75,26	451,56
98	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND	6	9,57	57,42
99	ÁLCOOL 70%- EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	20	17,40	348,00
100	AFASTADOR BUCAL- FARABEUF	UND	6	20,71	124,26
101	TIRA DE LIXA DE AÇO- CX COM 12 TIRAS	UND	12	10,01	120,12
102	PASTA PROFILÁTICA	UND	12	7,54	90,48
103	FLÚOR GEL	UND	24	8,70	208,80
104	ENXAGUATÓRIO BUCAL- PERIOGARD	UND	28	38,06	1.065,68
105	DESTACA PERIOSTEO- MEAD	UND	2	48,34	96,68
106	BROCAS KIT DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO	UND	10	55,10	551,00
107	DESCOLADOR MOLT 9	UND	10	109,69	1.096,90
108	CABO DE BISTURI	UND	6	18,34	110,04
109	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	UND	8	28,28	226,24
110	ADESIVO SINGLE BOND- AGENTE DE UNIÃO	UND	12	205,90	2.470,80
111	PORTA AGULHA	UND	10	54,38	543,80
112	PORTA MATRIZ	UND	6	36,40	218,40
113	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL	UND	40	5,07	202,80
114	LIXA DE POLIESTER- EMBALAGEM COM 150 UND	UND	8	10,88	87,04
115	APARELHO DE ULTRASSON/ JATO DE BICARBONATO JET SONIC- SAEVO	UND	1	5.985,00	5.985,00
116	SACA BROCA	UND	6	47,85	287,10
117	ESCOVA DE ROBSON	UND	90	2,25	202,50
118	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO COM 03	UND	4	148,92	595,68
119	REVELADOR E FIXADOR KODAK	UND	12	23,06	276,72
120	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA RAIOS X- ADULTO E INFANTIL	UND	4	105,20	420,80
121	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	UND	15	24,65	369,75
122	KIT DE CANETAS ALTA / BAIXA ROTAÇÃO/MICRO MOTOR/ CONTRA ÂNGULO- SAEVO	UND	1	3.990,00	3.990,00
123	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR- SAEVO	UND	1	1.990,00	1.990,00
124	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO PARA RESINA	UND	12	24,36	292,32
125	FÓRCES ADULTO N°1	UND	3	108,75	326,25
126	FÓRCES ADULTO N°150	UND	3	108,75	326,25
127	FÓRCES ADULTO N°151	UND	3	108,75	326,25
128	FÓRCES ADULTO N°16	UND	3	108,75	326,25
129	FÓRCES ADULTO N°69	UND	3	108,75	326,25
130	FÓRCES ADULTO N°18 L	UND	3	108,75	326,25
131	FÓRCES ADULTO N° 18 R	UND	3	108,75	326,25
132	FÓRCES ADULTO N°17	UND	3	108,75	326,25
133	VASELINA SÓLIDA	UND	2	8,12	16,24
134	RESTAURADOR PROVISÓRIO- COTOSOL	UND	12	13,99	167,88
135	RESINA FLOW	UND	6	36,57	219,42
136	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 CAIXA COM 20	CX	30	53,29	1.598,70
137	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 5-0 CAIXA COM 20	CX	30	53,29	1.598,70
				Total	117.924,89

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no município de Emas – PB, no prazo previamente estabelecido.

Na Execução do objeto, é vedada o fornecimento de mercadorias de baixa qualidade ou cuja marca seja muito inferior em relação ao usualmente adotado pela administração pública.

Caso o fornecedor entregue produtos de má qualidade, o gestor do contratado poderá recusar o recebimento, mediante parecer fundamentado emitido por 3 (três) servidores designados

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PINÇA CLÍNICA		UND	20		
2	CABO PARA ESPELHO ADULTO		UND	25		
3	ESPELHO ODONTOLOGICO ADULTO		UND	60		
4	SONDA EXPLORADORA		UND	10		
5	CURETA PERIODONTAL Nº13/14		UND	9		
6	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL		UND	10		
7	AGUA DESTILADA- GALÃO 5 LITROS		UND	20		
8	BANDEJA INOX 22X09X 1,5		UND	20		
9	CURETA PERIODONTAL N ° 17/18		UND	9		
10	BABADOR CX		PCT	6		
11	PEDRA POMES 100 GR		UND	2		
12	ROLO PARA AUTOCLAVE 200X100		UND	6		
13	ROLO PARA AUTOCLAVE 250X100		UND	6		
14	ROLO PARA AUTOCLAVE 300X100		UND	6		
15	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		UND	10		
16	ESPÁTULA Nº7		UND	12		
17	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA- THOMPSON		UND	12		
18	FILME PARA RAIOS X PERIAPICAL- KODAK- CX COM 150 PELÍCULAS		CX	2		
19	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº5		UND	10		
20	SINDESMÓTOMO		UND	6		
21	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		UND	10		
22	TESOURA RETA ÍRIS		UND	15		
23	LIMA DE OSSO		UND	10		
24	CURETA DE LUCAS Nº85		UND	4		
25	CURETA GRACEY Nº1-2		UND	6		
26	CURETA GRACEY Nº 11-12		UND	6		
27	CURETA GRACEY Nº 13-14		UND	6		
28	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/3M- ORES A2		UND	10		
29	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/3M- ORES A3		UND	10		
30	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/3M- ORES A3,5		UND	10		

31	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL- Z250/3M- ORES EA3		UND	10		
32	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERAVEL- Z250/3M- ORES EA3,5		UND	10		
33	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERAVEL- Z250/3M- ORES A2		UND	10		
34	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERAVEL- Z250/3M- ORES A3		UND	10		
35	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERAVEL- Z250/3M- ORES A3,5		UND	10		
36	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERAVEL- Z250/3M- CORES A2		UND	10		
37	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERAVEL- Z250/3M- CORES A3		UND	10		
38	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERAVEL- Z250/3M- CORES A3,5		UND	10		
39	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA- CX COM 100 UND		CX	10		
40	RESINA P60 3M OU SIMILAR		UND	8		
41	KIT DE MATRIZES PARA DENTES POSTERIORES- TIPO PALODENT OU UNIMATRIX [ARO + MATRIZES RECORTADAS]		UND	4		
42	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM, ROLO COM 5M		UND	8		
43	ÓCULOS PROTETOR INCOLOR ANTIEMBASSANTE		UND	4		
44	BISNAGA DE RESINA COMPOSTA TIPO BULK-FILL		UND	10		
45	KIT DE DISCOS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, COMPOSTO DE DISCOS EM 4 DIFERENTES GRANULAÇÕES, MAIS MANDRIL PRAXIS METÁLICO.		UND	4		
46	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL- TOP DAM		UND	20		
47	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL KIT		UND	3		
48	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM,ROLO COM 5M		UND	8		
49	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO AROMATIZADO VÁLVULA DOSADORA- TUBO COM 100ML		UND	4		
50	COLETOR PARA FERFURO CORTANTES 3 LITROS		UND	6		
51	ANESTÉSICO ARTICAINA[CLORIDRATO DE ARTICAINA+ EPINEFRINA]		CX	12		
52	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM ADRENALINA		CX	12		
53	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR		CX	3		
54	ANESTESICO TÓPICO GEL- BENZOCAÍNA 20% BENZOTOP		UND	30		
55	MICROBRUSH EMBALAGEM COM 100 UND		UND	15		
56	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 220F		UND	30		
57	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011		UND	30		
58	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA		UND	30		
59	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA		UND	30		
60	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA		UND	30		
61	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA		UND	30		
62	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA		UND	30		
63	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA		UND	30		
64	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA		UND	30		
65	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA		UND	30		
66	PEDRA SHOFU FORMA DE PÊRA		UND	30		
67	PEDRA SHOFU- FORMA DE E CHAMA		UND	30		
68	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO		UND	10		
69	SUGADOR DESCARTAVEL- EMBALAGEM COM 40 UND		PCT	50		
70	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTAVEL CX		CX	10		
71	PONTAS ENHANCE- CAIXA C/07 UNIDADES FORMAS SORTIDAS		UND	4		

72	TAÇA DE BORRACHA		UND	30		
73	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES-PCT		UND	4		
74	TIRA DE POLIESTER		UND	12		
75	BROCA CIRÚGICA ZECRYA- 25MM		UND	30		
76	BROCA CIRURGICA 700L		UND	30		
77	BROCA CIRURGICA- 701		UND	30		
78	BROCA CIRURGICA 702		UND	30		
79	BROCA CIRURGICA- 171L		UND	30		
80	CABO DE BISTURI		UND	10		
81	LÂMINA DE BISTURI, N°12- CAIXA		CX	3		
82	LÂMINA DE BISTURI N°15- CAIXA		CX	3		
83	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO- MAXXION R		CX	25		
84	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO- CX COM 100UND		CX	100		
85	LUVAS NITRÍLICAS [SEM PÓ] PARA PROCEDIMENTO- CX 100 UND		CX	100		
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO- CX COM 50 UND		CX	25		
87	PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA- CONJ COM 08 PEÇAS- MICRODONT		UND	15		
88	ROLETE DE ALGODÃO- EMBALAGEM COM 100 UND		UND	80		
89	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS- PACOTE COM 100 UND		UND	30		
90	ESPONJA HEMOSTÁTICA- HEMOSPON- CX COM 10 UND		UND	50		
91	AGENTE HEMOSTÁTICA- HEMOSTOP		UND	4		
92	FIO DENTAL- ROLO COM 100 M		UND	15		
93	TRICRESOL FORMALINA- FRASCO DE 10 ML		UND	3		
94	SUSPENSÃO OTOLÓGICA- OTOSPORIN		UND	4		
95	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEIDO 2%- EMBALAGEM 1 LITRO		UND	10		
96	GORROS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO- EMBALAGEM COM 100UND		PCT	10		
97	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-HIDRO C		UND	6		
98	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA		UND	6		
99	ÁLCOOL 70%- EMBALAGEM DE 1 LITRO		LT	20		
100	AFASTADOR BUCAL- FARABEUF		UND	6		
101	TIRA DE LIXA DE AÇO- CX COM 12 TIRAS		UND	12		
102	PASTA PROFILÁTICA		UND	12		
103	FLÚOR GEL		UND	24		
104	ENXAGUATÓRIO BUCAL- PERIOGARD		UND	28		
105	DESTACA PERIOSTEO- MEAD		UND	2		
106	BROCAS KIT DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO		UND	10		
107	DESCOLADOR MOLT 9		UND	10		
108	CABO DE BISTURI		UND	6		
109	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS		UND	8		
110	ADESIVO SINGLE BOND- AGENTE DE UNIÃO		UND	12		
111	PORTA AGULHA		UND	10		
112	PORTA MATRIZ		UND	6		
113	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL		UND	40		
114	LIXA DE POLIESTER- EMBALAGEM COM 150 UND		UND	8		
115	APARELHO DE ULTRASSON/ JATO DE BICARBONATO JET SONIC- SAEVO		UND	1		
116	SACA BROCA		UND	6		
117	ESCOVA DE ROBSON		UND	90		
118	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO COM 03		UND	4		
119	REVELADOR E FIXADOR KODAK		UND	12		
120	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA RAIOS X- ADULTO E INFANTIL		UND	4		
121	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%		UND	15		

122	KIT DE CANETAS ALTA / BAIXA ROTAÇÃO/MICRO MOTOR/ CONTRA ÂNGULO-SAEVO	UND	1		
123	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR- SAEVO	UND	1		
124	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO PARA RESINA	UND	12		
125	FÓRCES ADULTO N°1	UND	3		
126	FÓRCES ADULTO N°150	UND	3		
127	FÓRCES ADULTO N°151	UND	3		
128	FÓRCES ADULTO N°16	UND	3		
129	FÓRCES ADULTO N°69	UND	3		
130	FÓRCES ADULTO N°18 L	UND	3		
131	FÓRCES ADULTO N° 18 R	UND	3		
132	FÓRCES ADULTO N°17	UND	3		
133	VASELINA SÓLIDA	UND	2		
134	RESTAURADOR PROVISÓRIO- COTOSOL	UND	12		
135	RESINA FLOW	UND	6		
136	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 CAIXA COM 20	CX	30		
137	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 5-0 CAIXA COM 20	CX	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00005/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00005/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0003, de 11 de Janeiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas: 02.080 – 10 301 2001 2047 – 000469 3390.32 99 / 02.090 – 10 301 1004 2050 – 000513 3390.30 99 – 000514 3390.32 99 – 000520 4490.30 99 – 10 301 1004 2051 – 000530 3390.30 99 – 000896 3390.32 99 – 10 301 1004 2052 – 000540 3390.30 99 – 000905 3390.32 99 – 000545 4490.30 99 – 10 301 1004 2053 – 000548 3390.30 99 – 000916 3390.32 99 – 000549 3390.30 99 – 000550 3390.32 99 – 10 301 1004 2054 – 000942 3390.30 99 – 000947 4490.30 99 – 000560 3390.30 99 – 10 302 1004 2055 – 000568 3390.30 99 – 000952 3390.32 99 – 10 305 1004 2078 – 000260 3390.30 99 – 000261 3390.32 99

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Fornecer produtos adequados para uso, devendo abster-se de entregar materiais de baixa qualidade ou cujas marcas sejam consideradas muito inferiores em relação as usualmente adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....